



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS  
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

**PRODUTIVIDADE DAS TURMAS RECURSAIS - MÊS DE SETEMBRO DE 2015**

Órgão julgador	Juiz(a)	Decisões	Decisões do Art. 557 do CPC	Julgamento com mérito	Julgamento sem mérito	Homologações de Acordo
1ª Turma Recursal	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	5	0	120	6	2
	EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>120</b>	<b>6</b>	<b>2</b>
2ª Turma Recursal <sup>1</sup>	VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA LEAL	12	15	0	2	15
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>15</b>
3ª Turma Recursal	VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA LEAL	0	2	25	0	0
	MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO	3	1	33	1	4
	HELGA MEDVED	2	0	28	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>86</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	
1ª Turma Recursal da Fazenda Pública	ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR	1	27	18	0	0
	EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA	0	0	27	3	0
	EVELINE DE EVELMA VERAS	0	0	0	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>27</b>	<b>45</b>	<b>3</b>	<b>0</b>

**OBSERVAÇÕES (Turmas Recursais)**

1. O Exmo. Sr. Juiz Epitácio Quezado Cruz Júnior encontrava -se de férias no período do mês de agosto
2. A Exma Sra. Juíza Valéria Márcia de Santana Barros Leal é a única Juíza integrante desta 2ª Turma Recursal, portanto não houve sessão de julgamento no mês de Setembro/2015.
3. Conforme Portaria nº1990/2015 (DJE de 08/09/2015) foi designada por merecimento a Exma. Sra. Juíza Eveline de Evelma Veras para exercer as funções de Juiz Membro da 1ª Turma Recursal da Fazenda. Tomou posse em 11/09/2015.